PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 417/91

Súmula:- Acrescenta a Letra "E", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83 alterada pelas Leis Municipais nºs 162/86, de 14/11/86 e 355/89, de 20/11/89.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 63 EM 15/06/91
Nilson.
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83 alterada pelas Leis Municipais nºs 162/86, de 14/11/86 e 355/89, de 20/11/89, a "ALÍNEA-E".

"Art. 1º-.....

§ 07-.....

-

-

-

E - RUA ROBERTO CAVALARI SOBRINHO, em toda a sua extensão, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná -

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

L E I Nº 417/91 - De Autoria do edíl CARLOS BIRCHES SEBRIAN.

SÚMULA:- Acrescenta a Letra "E", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº031/83, de 13.06.83, alterada pelas Leis Municipal nºs.162/86, de 14.11.86 e 355/89, de 20.11.89.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28.6543 - Cx. Postal 71
CEP 86985 SARANDI PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº EM

LEI Nº 417/91

Súmula:- Acrescenta a Letra "E", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83 alterada pelas Leis Municipais nºs 162/86, de 14/11/86 e 355/89, de 20/11/89.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83 alterada pelas Leis Municipais nºs 162/86, de 14/11/86 e 355/89, de 20/11/89, a "ALÍNEA-E".

"Art. 1º-....................................
§ 07-....................................
-
-
-
E - RUA ROBERTO CAVALARI SOBRINHO, em toda a sua extensão, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 27/05/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 15de Junho de 1991. Edição nº063 - SÁBADO.-.-.

-.-
-.-